

## **Dos assentamentos aos confins do Brasil:**

Reflexões sobre conflitos possessórios e trabalho escravo no tempo presente.

*Cristiana Costa da Rocha*<sup>1</sup>

**Resumo:** O estudo das migrações temporárias de trabalhadores rurais de Barras, Piauí, escravizados em outras regiões do País, possibilitou-me perceber que uma grande maioria destes sujeitos sai de áreas de reforma agrária do município. Nesse sentido, pretendo refletir sobre a estrutura fundiária local e os conflitos gerados, entendendo-os como ricos e reveladores para a compreensão das questões em torno do projeto de migração. As narrativas analisadas desvelam relações de trabalho, diálogos com a lei e a justiça, as possibilidades de sobrevivência no lugar de origem, dentre outras possibilidades. Enquanto os trabalhadores migram, suas famílias dão continuidade ao trabalho na roça e mantêm a posse da terra. A migração e sujeição ao trabalho escravo são sustentadas, em parte, pela perspectiva de conseguir recurso para investir em suas terras ou mesmo de sustentar as suas famílias.

**Palavras-chave:** trabalhadores rurais, conflitos possessórios, reforma agrária, migrações e trabalho escravo.

**Resumen:** El estudio de las migraciones temporarias de trabajadores de las zonas rurales de Barras, Piauí, esclavizados en otras regiones del País, me há posibilitado percibir que una gran mayoría de estos sujetos salen de regiones de reforma agrária en el condado. En este sentido, intento reflectir sobre la estructura fundiaria de la localidad y los conflictos generados, se los considerando muy ricos y reveladores para la comprensión de las cuestiones en torno del proyecto de migracion. Las narrativas utilizadas dan a conocer las relaciones de trabajo, dialogos con la ley y la justicia, las posibilidades de supervivência en el hogar de origen, dentre otras posibilidades. Mientras los trabajadores salen con sus familias y dan continuidad al trabajo en el campo y mantienen la posesión de la tierra. La migracion y sujecion al trabajo esclavo son sostenidas, en parte, por la perspectiva de obtener recurso para el investimento en SUS tierras ó mismo sostener sus familias.

**Palabras-Clave** – trabajadores de las zonas rurales, conflictos por la posesión, reforma agrária, migraciones, y trabajo esclavo.

## **DE LOS ASENTAMIENTOS A LOS EXTREMOS DEL BRASIL:**

Reflexiones sobre conflictos posesorios y mano de obra esclava en el tiempo presente

---

<sup>1</sup>Docente UESPI; Doutoranda em História Social - UFF; Bolsista FAPEPI.

Ao investigar os sentidos dos deslocamentos de trabalhadores rurais que migram de Barras, Piauí, para outras regiões do País e são submetidos ao trabalho escravo ou análogo ao de escravo<sup>2</sup>, fontes orais e Relatórios da Comissão Pastoral da Terra - CPT<sup>3</sup> me possibilitaram perceber que a maioria deles saem de assentamentos do município. Em Barras, assim como em outras regiões do País. Os conflitos pela terra foram intensificados a partir da década de 90 e se configuram em ações de resistência e enfrentamento pelo uso e propriedade da terra. Conforme Relatórios da Comissão Pastoral da Terra - CPT, ocorrem especificamente em áreas de caráter particular, reincidindo em tempos e lugares subsequentes.

Segundo dados divulgados em jornal local:

Os municípios onde existem os maiores números de conflitos agrários são: Esperantina, Madeiro, Miguel Alves, União, Assunção do Piauí, Buriti dos Lopes e Barras. Os conflitos surgem, segundo Gregório Borges, coordenador regional da CPT, quando ocorrem despejos de famílias de uma determinada área ou em casos de proibição de plantio com os trabalhadores. “Em Barras, por exemplo, temos um conflito dessa natureza, no qual os trabalhadores sem terra foram proibidos de plantar e entraram em disputa pela terra. No entanto, surgem conflitos constantemente. A concentração de terra no Piauí ainda é muito grande e quebrar essa estrutura fundiária não é fácil”, explicou (MEIO NORTE, 21 dez. 2007).

Os municípios citados integram o Centro-Norte e Norte do Estado. Segundo a CPT, assim como aconteceu em Barras muitas áreas de grandes incidências de conflitos agrários do Estado foram transformadas em assentamentos. Nesse sentido, considero o estudo sobre a estrutura fundiária no município e os conflitos gerados como rico e revelador para a compreensão das questões em torno do projeto de migração.

Uma das teses discutidas por estudiosos sobre os conflitos pela terra no Brasil contemporâneo, é que estes emergem em áreas de expansão da fronteira agrícola estabelecendo uma íntima relação entre desenvolvimento e violência. Tal tese leva em consideração a adoção nos anos 80, de um modelo de modernização agropecuária no País. Esse modelo foi traduzido na introdução de uma base tecnológica de produção, financiados pelo Estado, através da concessão de subsídios e incentivos fiscais. Alguns estudiosos

---

<sup>2</sup> “A categoria trabalho análogo à condição de escravo, existente desde 1940 no artigo 149 do Código Penal brasileiro, passou a ser veiculada no Brasil com novos significados, associada à exploração no meio rural, após o governo ditatorial. Essa categoria atingiu largo poder de alcance social apoiado num progressivo avanço no campo jurídico-político, com o novo contexto político iniciado com a Constituição de 1988. Isso se deve a uma política do governo para a criação de uma nova imagem para o Estado brasileiro, além de atender a uma forte pressão da OIT”(ROCHA, 2010, p. 13).

<sup>3</sup> A CPT divulga anualmente o Relatório de Conflitos no Campo no Brasil, que constam assassinatos, ameaças de morte, tentativas de assassinatos, casos de trabalho escravo, listagem dos conflitos, dentre outros.

consideram que a política modernizante da agricultura, que também reforçou a estrutura da propriedade da terra vigente, representou um recuo em relação ao Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, que havia anunciado a Reforma Agrária.

Conforme estudos realizados por Buainain (2008), a democratização do País acirrou os conflitos no campo. Diz ele:

De um lado, os setores sociais alinhados à proposta de reforma agrária esperavam obter ganhos com o processo de democratização; de outro, os proprietários, associados ao poder local nos estados, acentuaram as ações de ocupação de terras públicas, legitimadas por títulos duvidosos, e assim por diante. De fato, as estatísticas colhidas pela CTP revelam o aumento do número de mortos em conflitos agrários. (BUAINAIN, 2008, p.33-34)

Buainain comenta que durante a década de 1970, a política de colonização da Amazônia foi priorizada em detrimento da política de reforma agrária proposta pelo Estatuto da Terra. Para tanto ressalta que ambas partiam de um princípio de segurança nacional, pois visavam orientar os fluxos migratórios para a ocupação de espaços vazios e reduzir as tensões sociais em algumas regiões.

Para Jones (2004) a Lei 4.504 de 1964, não contemplava nenhuma proposta para realização da reforma agrária, embora tenha autorizado o Poder Público a mexer efetivamente na estrutura agro-fundiária brasileira. Nesse sentido, a política do Estatuto da Terra se traduziu no acirramento de conflitos em regiões de expansão da fronteira agrícola, tendo em vista a expulsão e esbulho do direito de uma multidão de pequenos posseiros e indígenas, e em ações de colonização em áreas distantes dos interesses dos latifundiários.

A esse respeito, Jones (2004) comenta que:

O grande mérito do Estatuto da Terra foi o de ter sido, após a Lei 601 de 1850, a segunda tentativa legal de âmbito nacional para colocar nas mãos do Estado o poder para proceder ao processo de alienação, reconhecimento de domínios, titulação e arrecadação das terras devolutas do País (JONES, 2004, p.3).

Considerando que as relações de propriedade estão inseridas nas relações sociais, Congost (2007) ressalta que seu estudo deve considerar o contexto dessas relações sociais sob uma pluralidade de ângulos e a possibilidade de mudanças que estão passíveis. Para as investigações sobre as relações de propriedade, ela sugere a utilização do termo direito de propriedade dentro de uma pergunta central: quem tem direito de propriedade?

Tal concepção, de direito e propriedade privada, foge da ideia de que a propriedade privada da terra é algo absoluto e a-histórico. A estrutura agrária brasileira cujas raízes históricas se assentam no modelo de ocupação territorial pelos colonizadores, encontrou legitimidade para expansão na Lei de Terras, Lei 601 de 1850, que foi a primeira tentativa do Poder Público Nacional de tentar oferecer legitimidade à propriedade privada das terras brasileiras. Nesses termos, tanto as terras particulares quanto as públicas, não podem, sem ônus, ser molestadas ou ocupadas. Daí em diante, a história agrária brasileira registra um avanço significativo das grandes posses de terras permeado por estratégias de legalização do ilegal.

Esse foi o contexto encontrado com a promulgação do Estatuto da Terra, 1964. Esse estabeleceu, dentre outros aspectos, um conjunto de funções sociais da propriedade da terra e indicou a desapropriação por interesse social, daquelas que não se enquadrassem nessas funções (BUAINAIN, 2008).

Em 1986, como o fim do regime militar, o Governo estabeleceu o I Plano Nacional de Reforma Agrária - I PNDR, que retomava medidas de distribuição de terra contidas no Estatuto da Terra, acrescentando apenas a incidência de conflitos pela posse da terra. No entanto, até a metade da década seguinte, poucas famílias foram assentadas, considerando as estimativas estabelecidas pelos governos.

### **Notas sobre a Estrutura Fundiária do Piauí Contemporâneo**

Segundo o senso do IBGE, no Piauí em 1985 70% dos estabelecimentos com menos de 10 hectares, representam pouco mais de 3% da área do Estado, os estabelecimentos que possuem de 10 a 100 ha somam apenas 21% da área, enquanto apenas quatro estabelecimentos com mais de 100.000 ha representam uma área superior a 4%. Ainda segundo este censo, 80% da produção agrícola é proveniente da pequena propriedade e 72% dos pequenos produtores rurais não são proprietários de suas terras (MACAMBIRA, 2000).

No cerrado piauiense, localizado na região Sul do Estado, foram implantadas empresas de grande porte do setor agropecuário com origem na formulação e operacionalização de uma política regional de desenvolvimento, que foi iniciada com a criação de complexos industriais em centros de polarização. A esse avanço do agronegócio, com atividades de exploração e intensividade tecnológica, tem sido atribuída a responsabilidade pelo processo de expropriação do campesinato dessa região e migração dos trabalhadores rurais para outras regiões do País.

Por outro lado, a região Centro-Norte e Norte do Piauí, especificada nas fontes consultadas, como de maior incidência de conflitos pela terra no Estado, não se caracteriza como sendo área de fronteira agrícola, não tendo vivenciado um processo de modernização na agricultura e pecuária.

Carvalho (1978) ao discutir as tendências do camponato brasileiro, segundo os censos de 1940, 50, 60 e 70, partiu de alguns comentários sobre a penetração do capitalismo no campo tomando como exemplos os Estados de São Paulo e Piauí. Para tanto, o autor esclarece que a unidade camponesa compreende pequenos arrendatários, pequenos parceiros e ocupantes, que em sua maioria são responsáveis por áreas menores de 50 hectares. Segundo o autor houve um aumento significativo no Piauí, ao contrário de São Paulo, no que diz respeito à condição de arrendatários e ocupantes de terras, nos anos de 50, 60 e 70. No mesmo período, ele afirma que se manifestou uma redução significativa e contínua de administradores desde a década de 1940 no Piauí, enquanto em São Paulo a tendência foi de constância. Carvalho (1978) verificou ainda no caso do Piauí, um aumento do número de terras na condição de arrendadas e ocupadas, de 78,0% em 1950 para 98,7% em 1970, o que significa uma proliferação de unidades produtivas camponesas. A esse respeito, ele chama a atenção para o fato de que não ocorreu uma proliferação dos chamados produtos hortifrutigranjeiros no Piauí como ocorreu em São Paulo, sendo uma produção característica de unidades de pouca extensão em área.

No período em estudo, é interessante dizer que o autor evidencia um aumento na força de trabalho nos dois Estados, sendo que no Piauí houve maior intensidade. Em São Paulo, por exemplo, essa categoria dos arrendatários e membros não remunerados da família, a qual inclui arrendatários e parceiros, teve um aumento de 436.054 em 1950 para 715.590 indivíduos, em 1970. Enquanto no Piauí, o aumento foi de 51.110, em 1950, para 413.275 em 1970. O autor atribui tal fato, especialmente, ao aumento da força de trabalho nos estabelecimento de menos de 10 hectares, sabendo que essa força de trabalho é composta principalmente de mão de obra familiar.

Os dados dos censos não possibilitaram perceber se tanto no estado de São Paulo quanto no Piauí, existe uma tendência para a proletarização no campo, e em que grau; nem tampouco pode-se perceber se existe naquele contexto, uma transformação desses indivíduos em empresários familiares. No entanto, Carvalho (1978) comenta que devido à proliferação de unidades camponesas no Piauí, pelo menos ali e em regiões similares do País, tal empresarição não tenha se manifestado.

Em estudo sobre a estrutura fundiária do Piauí, Martins<sup>4</sup> constata, nos anos 60 e 70, um significativo predomínio da participação de grandes latifúndios, que correspondiam áreas com mais de 500 hectares. Segundo ele:

[...] entre os anos de 1960 e 1970, o tamanho médio dos estabelecimentos com áreas inferiores a 20 hectares decresceu de 4,73% para 2,93 hectares, enquanto os grandes estabelecimentos, com áreas superiores a 500 hectares, tiveram seus tamanhos médios aumentados de 1.521,2 para 1.743,8 hectares (MARTINS 2002, p.106-107).

Em 1970, os estabelecimentos agropecuários no Piauí, compreendiam um total de 217.886, sendo que 100.511 possuíam áreas inferiores a 2 hectares. Esse contexto evidencia um cenário significativo de extrema pobreza do pequeno produtor rural do Estado, assim como os que não possuem terra. Conforme estatísticas citadas por Martins (2002, p.108) em 1977, estimou-se que em 49 municípios, cuja população rural correspondia a cerca de 43% em relação ao total do Estado, havia cerca de 69.882 produtores rurais classificados segundo as categorias de proprietários, parceiros e arrendatários, sendo que desse total 54.542 eram classificados como não proprietários. Estes trabalhadores se ligam a terra através de contratos verbais de parceria, cuja produção é caracteristicamente de subsistência, visto que o trabalho assalariado no setor agrícola ainda é insignificante, sendo catalisador de tensões sociais, fome, migrações, dentre outros.

### **Migrar e manter a posse da terra**

Barras, localizada a 122 Km da capital do Estado, integra o território dos cocais, que incorpora em grande medida a região dos cocais ou mata dos cocais, rica em palmeiras (cocos) como babaçu, carnaúba e buriti. Até 1950, com a crise do extrativismo, a forma de exploração dessa região se baseou na mão de obra familiar em terras cedidas pelos grandes proprietários a moradores que combinavam, basicamente, as atividades extrativas com a agricultura de subsistência, onde a cultura de subsistência funcionou enquanto a amêndoa do babaçu e o pó da carnaúba permaneceram valorizados. A estrutura fundiária do município, como do Piauí, é constituída historicamente pela grande propriedade e por diversas unidades de produção familiar, sendo eles, posseiros meeiros, parceiros e arrendatários, responsáveis pela agricultura de subsistência.

---

<sup>4</sup> MARTINS, Argenor de Sousa...[Et. Al.]*Piauí: evolução, realidade e desenvolvimento*. 2 ed. –Teresina: Fundação CEPRO, 2002.

A crise da agricultura de subsistência atrelada à falta de terra e condições para produzir, pode ser considerada fator condicionante para a maior incidência de conflitos- que ocorrem especificamente em área de propriedade particular- pela terra nessa região.

Ao comentar o contexto de conflitos no campo descrito acima, Lina (2009), 47 anos, então Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Barras desde 2003, afirma que a década de 90 se configurou como sendo um período em que os conflitos pela terra foram intensificados na região:

A partir de 90 veio a reforma agrária. Nesse momento foi tudo conquistado com luta mesmo, teve muita briga entre trabalhadores e proprietários. Os primeiros assentamentos do INCRA foram desapropriados na base da luta. Alguns trabalhadores foram assassinados. No Barreiro do Otávio, que é um assentamento do INCRA, lá mataram um trabalhador. No Barro Preto, que também é um assentamento, mataram outro trabalhador. No Currais Novos, que também é um assentamento do INCRA, houve muito conflito. O São Francisco também teve conflito. Lá [no Currais Novos] não mataram, mas lá foram anos de luta, os trabalhadores eram expulsos, voltavam, viviam correndo com medo da polícia. Alguns foram baleados, mas não chegou a ter mortes. Aí, de 99 até agora é que melhorou um pouco, porque os proprietários mesmo já passavam a terra para o Sindicato pedir a desapropriação (LINA, 2009).

O fragmento acima evidencia um considerável nível de organização política das comunidades envolvidas nos conflitos agrários do período em Barras, assim como em outras regiões do País. São ações coletivas de resistência e luta, manifestas através das ocupações de áreas e enfrentamento direto, capazes de produzir efeitos nos meios políticos e sociais, essas ações manifestam conhecimento e um certo controle das comunidades envolvidas sobre a realidade rural num sentido mais amplo. Em linhas gerais, são conflitos locais que integram um movimento complexo em prol de uma mudança de valores e reconhecimento de direitos por parte do Estado.

A área que hoje está localizado o assentamento Currais Novos, citado por Lina, foi palco de, pelo menos, dez anos de conflitos possessórios através da ocupação de fazendas por pequenos agricultores. Os primeiros conflitos registrados pela CPT datam de 1988 e permanecem em tempos subsequentes, até a criação do assentamento em 1997.

Os conflitos pela terra em Barras ocorreram particularmente entre os anos de 1988 e 2007, em áreas com extensões de 329 a 1.500 hectares. Após constatação de que a maioria dos migrantes do município seriam assentados, me lancei em uma pesquisa sobre o processo de formação dos assentamentos da região. As áreas que deram origem a tais assentamentos

havia sido desapropriadas pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI e pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA. A princípio pensei em iniciar ali a pesquisa sobre os assentamentos, no entanto meus planos não foram adiante. A leitura dos Relatórios de Conflitos no Campo da CPT me possibilitou outro rumo para a pesquisa, chamou-me atenção os registros de ameaças de morte feita a doze posseiros e um advogado da FETAG – PI, no ano de 1988, e mais três posseiros, em 1994, sendo que todas as ameaças teriam partido do proprietário da Fazenda Currais Novos, em Barras (Conflitos no campo Brasil, 1988/1994).

Conforme Auto de Imissão de Posse de novembro de 1997, o assentamento Currais Novos possui área de 900 hectares desmembrada de uma área maior em nome do INCRA. Partindo de tais evidências, dirigi-me ao STR local em busca de referência sobre tal Assentamento, fui ao encontro do Senhor Antônio Carvalho, ex- Presidente do STR, que me relatou sobre o drama vivenciado pelas famílias rurais do município. Durante aquele diálogo, percebi a ênfase dada ao drama Currais Novos, as razões para tal seriam várias, entre elas o longo período de conflito estabelecido entre os posseiros e o proprietário, os desdobramentos das lutas cotidianas no âmbito da justiça, dentre outros aspectos.

Seguindo as pistas, me deslocuei até o Assentamento para conversar com moradores sobre a possibilidade de entrevistá-los e, não por acaso, dirigi-me à casa de um deles. Trata-se de D. Teresa (2011), 73 anos, considerada uma guardiã da memória dos conflitos pela terra no município. Chegando a sua casa lhe expus o meu interesse pela história do Assentamento, a mesma concordou em dar-me uma entrevista enquanto preparava o almoço.

A princípio contou-me sobre seus pais e avós, que haviam nascido naquelas terras. Entendi essa abordagem como uma apresentação de sua vida, no sentido de justificar e dar sentido ao seu direito à posse da terra. Enquanto rememorava, Francisco S., um dos seus filhos e, então, presidente da Associação de Moradores, mostrou-me o Auto de Imissão de Posse da área que guarda em uma pasta com alguns versos escritos por ele no período do conflito, O drama Currais Novos, em 33 versos:

[...]

Vou narrar a todos/ Esta luta encenqueira/ Como começou a questão/ Até parece besteira/ Teve início simplesmente/ Quando o patrão da gente/ Mandava abrir as capoeiras.

Depois que as abriam/ Era a maior invasão/ Os animais entravam/ Comendo sem compaixão/ Este drama mesquinho/ É de cortar o coração.

Corria o segundo mês/ Do ano de oitenta e oito/ Quando teve início/ As ameaças de papoco/ Onde todos sofreram/ Lutaram muito e correram/ Quase ficando louco.

Propriedade Casa-Cruz/ Era assim denominada/ Antes não tinha isso/ Não tinha essa zuada/ Mas são coisas que acontecem/ Onde todos padecem/ E uma luta pesada.

[...]

Somos doze famílias/ Que enfrentam a opressão/ Todos nascidos e criados/ Naquela região/ Somos todos agricultores/ Enfrentando os opressores/ Principalmente o patrão (Francisco, 1994).

Em versos descreve-se o processo de luta pela terra e sofrimento de famílias de pequenos agricultores que residiam e trabalhavam na área e, que, a partir da mudança de proprietário tiveram seus cotidianos alterados por conta de ameaças de expulsão da terra, através de ação judicial promovida pelo proprietário. Em relatório encaminhado ao INCRA, o STR de Barras apresenta um diagnóstico das condições de vida e trabalho dos moradores, que “reivindicam a desapropriação da propriedade como única forma de resolver a situação existente” (STR, 1987).

A desapropriação de imóveis rurais improdutivos, fundamentada no Estatuto da Terra e na Constituição Federal de 1988, é um dos principais meios de aquisição de terras para fins de reforma agrária. No entanto, a legislação garante ao mesmo tempo, a possibilidade de desapropriação e o direito aos proprietários de defenderem seu patrimônio e interesse.

Dessa sorte, os crimes e ameaças de morte praticados pelos proprietários ou a mando destes, encontram justificativa na Legislação Civil, que assegura e atesta o direito de propriedade. Nesses termos, podemos dizer que os crimes são praticados numa ação de “legítima defesa” da propriedade. Entendo que essa violência “justificável” pelo direito de propriedade extrapola os limites do respeito à vida humana e da integridade física das pessoas e torna-se ilegítima.

É importante considerar que em muitos casos, essas ações arbitrárias se estabelecem em áreas griladas e de manutenção privada de terras devolutas (terras públicas), que adquiriram, por meios escusos, aparato legal. Desse modo, a defesa da propriedade passa a ser um argumento retórico usado para defender propriedade ilegal ou mesmo não-propriedade, traduzida na imissão e execução de ordens judiciais de despejo de famílias em áreas de ocupação.

O “medo dos policiais” (Lina 2009), que motivava a fuga dos trabalhadores da área de conflito em questão, não os intimidou diante da luta pela posse da terra. Houve um movimento significativo de recuou desses trabalhadores, ao serem expulsos da área de conflito, e retorno posterior às mesmas terras, configurando ações de resistência, e a

participação da polícia na expulsão dos trabalhadores evidencia um aparato legal que legitima os atos de violência.

A fala de Lina sugere ainda, uma mudança no final dos anos 90 no processo de reforma agrária na região, quando os proprietários passaram a procurar órgãos competentes em busca de negociação para desapropriação, evitando o conflito. Diante disso, ao ser questionada sobre o porquê das desapropriações voluntárias no município, ela comentou:

Porque eles viram que não compensava aquela briga toda. Porque quando o INCRA desapropriava, o que eles recebiam pela terra não dava pra pagar o gasto que tinham durante seis ou oito anos. Porque eles tinham que ter os melhores advogados, eles tomavam prejuízos com seus animais, os trabalhadores matavam, destruíam tudo. Aí, quando eles viram que a Lei estava do lado dos trabalhadores, que eles não podiam expulsar eles da terra. Aí, eles decidiram tomar a iniciativa e solicitar a desapropriação (LINA, 2009).

Barquete (2007, p.42) elegeu vários aspectos que motivaram os proprietários a buscarem o INCRA para negociar suas terras, dentre eles ressaltou a crise na agricultura, a valorização dos títulos da dívida agrária – TDA e a mobilização dos trabalhadores em favor da criação dos assentamentos. Nesse contexto, foram comuns as denúncias de superfaturamento nas desapropriações, essa realidade reforça a concepção de que muitas das terras adquiridas para fins de reforma agrária no País foram adquiridas por meios escusos.

A criação de assentamentos pelo Incra segue um processo longo, dentre eles, a seleção das propriedades a serem desapropriadas e a comprovação de sua improdutividade, cuja falta de critérios rigorosos constituía sério entrave. Depois de decretada a desapropriação, é iniciado um novo processo no Judiciário para transferir a posse e propriedade do imóvel do proprietário para o INCRA, diante disso, o INCRA elabora um laudo para identificar o valor do imóvel, distinguindo o valor da terra nua, a ser pago em TDA, e o valor das benfeitorias, a serem pagas em dinheiro. O laudo é feito a partir de uma pesquisa local e regional, sobre o preço da terra, e em avaliação do valor das benfeitorias. Para Buainaim (2008, p.67), o laudo de avaliação do imóvel é um dos pontos cruciais do processo, tanto por ser objeto de contestação dos proprietários, quanto por ter sido responsável por atos de corrupção que levou ao pagamento de superindenizações.

Assim, entendo diferentes formas de apropriação e usos da Legislação sobre a Reforma Agrária no País. Estando a Lei “do lado dos trabalhadores”, os proprietários tomaram a iniciativa de desapropriação como estratégia para também serem beneficiados pela

mesma. Nesse sentido, a Lei exerce uma função mediadora entre classes, que pode ser percebida especialmente em ações reivindicatórias (THOMPSON, 1997).

Ainda segundo Lina, o INCRA chegou a desapropriar cinco mil hectares de terras para fins de reforma agrária no município. Dados recentes do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA<sup>5</sup>, ressaltam Barras como o município que possui maior quantidade de assentamentos por área no País, sendo a maioria criado pelo INCRA.

Ao falar sobre o processo de desapropriação de terras em Barras, sobretudo nos últimos vinte anos, Lina diz:

Os primeiros assentamentos são do INTERPI. Foram naquelas propriedades que os donos não tinham documentos na época, não tinham como vender, aí eles pegavam e vendiam para o Estado, para o Estado distribuir entre as famílias [...]. Eu morava em Campus<sup>6</sup> [...]. Ele [o proprietário] lutava pra vender, mas como era terra de posseiro, ele não conseguia. Era costume aqui há muito tempo atrás, eu conheço um pouco a história, eles chegavam e varriam a propriedade, botavam as famílias para fora e tomavam de conta da terra. Mas na hora de vender eles não provavam que tinham a terra. Aí eles vendiam para o Estado como se fosse terra solta. O Estado legalizava e passava para as famílias (LINA, 2009).

O relato acima me possibilita compreender que o processo de formação de grandes propriedades no município, como em muitos rincões do País, se deu muitas vezes através da expulsão do homem do campo e apropriação de terras por meios ilícitos. A negociação de terras com órgãos competentes para a reforma agrária foi em muitos casos uma estratégia utilizada pelos proprietários para venderem terras com baixa produtividade, mesmo não tendo reconhecimento legal das mesmas.

Todos os migrantes que entrevistei para esta pesquisa pertencem a famílias assentadas em Barras. Enquanto os homens jovens migram, as mulheres, crianças e idosos, permanecem no lugar de origem para manutenção da terra. O motivo da migração é comum, eles alegam não terem condição de produzir nas suas terras. Ao entrevistar a esposa de um dos migrantes, perguntei se ela sabia qual a origem das terras em que mora com a família, ela respondeu:

---

<sup>5</sup> Em 2005, o MDA lançou o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, que começou pelo Piauí, no município de Barras. O Plano tem dois eixos, a prevenção da irregularidade e a reinserção dos trabalhadores resgatados à sociedade, qualificando os assentamentos nos meios rurais. Para tanto, o Plano envolve linhas de crédito fundiários para os trabalhadores resgatados, investimento em capacitação e assistência técnica e aumento de desapropriação para reforma agrária, nas regiões de origem dos trabalhadores. IN: BRASIL, Para a Erradicação do Trabalho Escravo (Plano MDA/INCRA). *Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA*. Brasília-DF, maio de 2005.

<sup>6</sup> O verdadeiro nome da fazenda foi preservado.

“aquela terra é do meu sogro. Era do INCRA, aí foi dividido em lotes. Uns diziam que era do velho A. Outros diziam que era do Dr. B. Ninguém sabe mesmo quem era os donos. Sabe que o INCRA comprou” (2009).

O desconhecimento do proprietário da terra evidencia a obscuridade que permeia os processos de reforma agrária de muitas regiões e reforça o comentário feito por Lina, alegando que a apropriação indevida de terras por proprietários da região era uma prática comum no município.

Conforme levantamento de dados realizados por procuradores do INTERPI no Arquivo Público do Piauí, o Piauí é um dos Estados brasileiros que possuem o maior índice de terras públicas griladas. Esta realidade é, em grande parte dos casos, fruto da conivência de governantes, que possibilitaram a particulares a matrícula e registro em cartório de enormes áreas rurais (FREITAS, 2009).

A Constituição de 1988 transferiu o domínio das terras devolutas para os Estados da federação contribuindo para favorecer a elevação dos conflitos de terras. Com a atribuição do Estado de descriminalizar terras devolutas, as oligarquias locais passaram a exercer pressão sobre os Executivos estaduais, a Justiça e a Polícia, para legitimar a apropriação ilegítima de terras, dentre outros (BUAINAIM, p. 46, 2008).

Ao discutir os movimentos de luta pela terra na Argentina no tempo presente, Domínguez (2010, p.11) os atribui a uma necessidade de democratização do controle dos bens ou recursos naturais. Para ele, a compreensão desses movimentos deve levar em consideração o contexto de reconfiguração dos usos do espaço geográfico operada pelas políticas neoliberais na América Latina.

Diferente do que aconteceu na Argentina, no Brasil a questão agrária adquiriu um lugar importante na agenda política do governo, especificamente no governo FHC. Desse modo, o acirramento de conflitos no campo, característicos do período, levou a um redirecionamento de políticas agrárias, traduzidas especialmente em ações de desapropriação e criação de assentamentos.

Segundo Buainain:

Em 1992, o INCRA cadastrou 3.114.898 imóveis [propriedades rurais cadastradas], que ocupavam uma área de 331.364.012,00 ha. Os imóveis com menos de 100 ha, que representavam 76% do total, ocupavam apenas 17,9% da área apropriada. Já os imóveis com mais de 5.000 ha, representando 0,1% do total, detinham 40,2% da área total. Os imóveis com menos 10.000 ha ou mais ocupavam 19,6% da área total (BUAINAIN, p. 25, 2008).

Diante da realidade das grandes concentrações de propriedade rural no Brasil, nos anos de 1990, a política de reforma agrária foi inserida no projeto Novo Mundo Rural, iniciado no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, dentro de uma perspectiva globalizada de promover a reforma agrária sem conflito e dar apoio ao pequeno produtor rural do País. No entanto, os conflitos se acentuaram em muitas regiões porque o governo equacionou, de forma equivocada, que o número de trabalhadores acampados seria equivalente ao número de sem-terra.

Em 1996, no segundo governo do presidente Fernando Henrique, no sentido de dar mais impulso ao Novo Mundo Rural, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Agrário para tratar especificamente de sua ação. Para tanto, foi considerado o conjunto de alterações da população beneficiária na matriz institucional, nas formas de obtenção das terras e no crédito para a reforma agrária. A política de assentamentos virou marca registrada de alguns governos, com uma crescente tendência de elevação em algumas regiões do País, como no Norte e no Nordeste.

É importante dizer que quase a metade dos assentamentos existentes em Barras, forma criados pelo INTERPI<sup>7</sup>, no início dos anos 90. A princípio, os beneficiados não contavam com políticas de crédito rural, porque esses assentamentos não eram reconhecidos, pelo INCRA, como área de reforma agrária. Segundo Regina Lurdes (2007), Coordenadora Fundiária do INTERPI:

Antigamente os assentamentos do INTERPI recebiam apenas o Título da Terra. De 2002 pra cá, através de uma portaria do Ministério da Agricultura da época, os assentamentos do Estado também passaram a ter direito a receber os mesmos benefícios que os assentamentos federais como Crédito Apoio, Habitação, Pronaf A e os outros créditos liberados para os clientes da reforma agrária. A partir daí, para que os assentamentos do Estado tenham direito a receber estes benefícios, é necessário que o INCRA reconheça estas áreas como área de reforma agrária (REGINA LURDES, 19 abr. 2007).

Em 2005, o INTERPI realizou um Diagnóstico Sócio-Econômico e Ambiental dos Assentamentos Estaduais tomando como alvo para análise vinte e cinco assentamentos considerados finalizados. Dois assentamentos, Bosque I e II, estão localizados em Barras, foram adquiridos em 1995 e possuem, respectivamente, de vinte e sete a trinta e cinco hectares, e quarenta hectares, por família. Embora esse documento possa nos despertar, pelo enunciado, maiores expectativas, ele nos apresenta uma visão generalizada e rápida sobre a

---

<sup>7</sup> No período de 1993 a 2006 foram criados quatorze assentamentos pelo INTERPI, em Barras.

situação dos assentamentos ressaltados. Em linhas gerais fica evidenciado que estes não contam com a mínima estrutura que possibilite a permanência dos trabalhadores na terra, apesar de possuírem, dentre outros, solos apropriados para o cultivo, além da falta de escolas, postos de saúde, políticas de incentivo e de crédito rural.

Entendendo que um projeto de Reforma Agrária não se reduz a criação de assentamentos, é importante discutir como foram mediadas essas formas de acesso a terra entre agentes do governo e os trabalhadores rurais. Segundo Lina:

A gente tem muita terra, recebeu muitos projetos. Mas na época dos primeiros assentamentos, eles não souberam aplicar. Teve muito prejuízo. Por exemplo, o trabalhador não tinha experiência de trabalhar com projetos, criar gado, criar porco, criar bode. E o projeto era exatamente pra isso, pra eles criar gado, criar porco, criar bode e trabalhar com área de irrigação do campo agrícola. Trabalhador acostumando a vida toda, fazendo a roça, brocando, tocando fogo, destruindo até... no meio de tudo isso eles se perderam. E ainda veio o único projeto de investimento que foi o Pronaf, mas eles desviavam o dinheiro, gastavam com outras coisas. Hoje em quase todos os assentamentos o INCRA os trabalhadores estão migrando [...]. A maior parte dos migrantes saem do assentamentos. Porque eles estão indo embora? porque eles estão com uma dívida no Banco e não podem fazer nenhum tipo de empréstimo mais. Aí a única saída é migrar (LINA, 2009).

O fragmento acima nos evidencia as dificuldades vivenciadas pelos beneficiados diante da política de reforma agrária imposta, pois não correspondem às suas experiências de trabalho. Em outro momento, Lina comenta que as empresas que acompanhavam esses projetos agiram de forma negligente com os trabalhadores.

[...] tinha umas empresas que acompanhavam o projeto, mas a empresa lá do Maranhão, empresa lá... nem sei de onde. Vinham uma vez por mês fazer uma visita. E muitas vezes o cara da empresa nem ia lá, no campo, pra saber se eles estavam fazendo tudo correto, só ia lá na comunidade, reunia todo mundo, perguntava: e aí? Vocês estão fazendo isso, estão comprando animal e tal. Aí eles (trabalhadores) diziam que sim. Aí os caras: pois tudo bem, eu vou dar o laudo, vocês vão lá no Banco e pegam esse dinheiro lá. Tinha trabalhador em assentamento, que tomavam emprestados os animais de outros vizinhos para apresentar como seus, para poder receber o laudo e receber o dinheiro (LINA, 2009).

Não podemos deixar de reconhecer que a lei de terras no Brasil desde o Estatuto da Terra, vem apresentando aspectos positivos e relevantes, especialmente em relação às políticas agrícolas e ao crédito rural. No que diz respeito à reforma agrária, que se alargou substancialmente na última década do século XX, entendo-a como uma restituição dos

direitos dos trabalhadores rurais que foram expulsos das terras que legitimamente ocupavam na condição de posseiros.

Em muitas regiões do Brasil, o projeto de reforma agrária se desdobrou em denúncias de corrupção e descaso político. Em muitos casos a reforma agrária se restringiu à criação dos assentamentos. No caso de Barras, o modelo de reforma agrária não foi capaz de conter a migração de trabalhadores assentados para outras regiões do País, nem tampouco de poupá-los das armadilhas do trabalho análogo à escravidão.

## Referências

- BARQUETE, Paulo Roberto Fontes. Estratégias para uma nova ruralidade: o engodo do novo mundo rural. IN: SALES, Celecina de Maria Veras, AMARAL, Célia Chaves Gurgel do, ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite e BARQUETE, Paulo Roberto Fontes (org). **Terra Sujeitos e Condição Agrária**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2007
- BUAINAIN, Antonio Márcio (coord.) et al. Reforma Agrária por Conflitos. In: \_\_\_\_\_. **Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil** – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008, p. 17-128.
- CARVALHO, João Carlos Monteiro de. Tendências recentes do campesinato brasileiro. IN: **Camponeses no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1978.
- CONGOST, Rosa. Que derechos? Que historia? In: **Tierra, leyes, historia**. Estudios sobre la gran obra de la propiedad. Barcelona: Crítica, 2007, 39-93.
- DOMÍNGUEZ, Diego. “la territorialización de la lucha por la tierra en la Argentina del bicentenario”. **Revista Interdisciplinaria de Estudios Sociales**, 2010.
- FREITAS, Raimundo Marlon Reis de. **Sinopse sobre Terras Devolutas**. INTERPI, Teresina. 09 mai. 2006. Disponível em <http://www.interpi.pi.gov.br> . Acesso em 22. out. 2009.
- OLSTON, James. Legalizando o Ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. **RBCS**, 8, 21, 1993.
- JONES, Alberto da Silva. O Livro Branco da Reforma Agrária, reconhecimento público da grilagem especializada e da corrupção agrária. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br>. Acesso em: 06. Jul. 2011.
- MACAMBIRA, Dalton Melo. **Piauí: uma visão sumária da economia e da sociedade**. IN: Carta Cepro. V.18. nº 1. Teresina: Fundação Cepro, Janeiro/Junho, 2000.
- MARTINS, Argenor de Sousa...[Et. Al.] **Piauí: evolução, realidade e desenvolvimento**. 2 ed. –Teresina: Fundação CEPRO, 2002.
- ROCHA, Cristiana C. **Memória Migrante: experiência do trabalho escravo no tempo presente (Barras-Piauí)**. Fortaleza (CE), 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História Social - Universidade Federal do Ceará.
- THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**. A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

## Fontes:

**Conflitos no campo Brasil**. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 1988/1994.

Conflitos Agrários crescem 20% nos Municípios Piauienses. **Jornal Meio Norte**, Teresina, 21 dez. 2007. Acesso em: 10 ago. 2009.

FRANCISCO S. **O Drama Currais Novos em 33 versos**. Barras, Piauí, 1994.

LINA G. da Silva. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha. 06 jul. 2009, na cidade de Barras.

REGINA LURDES, **Regina fala sobre os mais de R\$ 18 milhões investidos em assentamentos rurais do Piauí**. Teresina. 19 abr. 2007. Disponível em <http://www.interpi.pi.gov.br>. Acesso em 22. out. 2009.

**Relatório da situação dos trabalhadores rurais da propriedade Currais Novos**. STR, Barras, Piauí, 1987.

SÔNIA Maria de Sousa Santos. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha em 07.07.2009, na cidade de Barras.

TERESA S. Entrevista concedida a Cristiana Costa da Rocha. 12 jul. 2011, na cidade de Barras.

Recebido em: 07 de dezembro de 2012

Aprovado em: 22 de janeiro de 2013